



**LEI Nº 1.906/2018**

Súmula: Regulamenta o pagamento do reajuste do piso salarial do magistério municipal de Ribeirão do Pinhal no exercício de 2018, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná aprovou, e, Eu Wagner Luiz Oliveira Martins, prefeito municipal sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** Regulamenta e Reajusta o piso salarial do magistério municipal em 6,81% (seis vírgula oitenta e um por cento), passando o valor atualizado para R\$ 2.458,16 (dois mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos) para o exercício de 40 (quarenta) horas/aula semanais, devendo os valores a serem pagos, no exercício de 2018, como consta do quadro abaixo:

<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL DO CARGO</b>	<b>VALOR DO PISO</b>
20 horas	R\$ 1.229,08
25 horas	R\$ 1.536,35

§ 1º O piso salarial nacional do magistério será pago retroativamente ao magistério municipal, a partir de 01 de janeiro de 2018.

§ 2º A diferença salarial do piso nacional do magistério correspondente ao mês de janeiro de 2018 será paga durante o exercício de 2018.

**Art. 2º** As despesas advindas da presente Lei serão custeadas com recursos ordinários do Orçamento Anual.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, produzindo efeitos desde 1º de janeiro de 2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 18 de abril de 2018.

**WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS**

**PREFEITO MUNICIPAL**